



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 260/2017	
Dispõe sobre o registro da série documental "001.01.04.002. Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas"	DATA DE EMISSÃO: 08/08/ 2017

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de padronizar o registro de documentos da série documental "001.01.04.002. Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas" no âmbito da Fundação Florestal, e

Considerando o estabelecido no "Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo para a Administração Pública do Estado de São Paulo",

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Padronizar o registro dos documentos da série documental "001.01.04.002. Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas".

**Artigo 2º** - A abertura do expediente deverá ser precedida de pesquisa no SIGAM, visando verificar se há outros documentos ou processos que possam ter conexão com o mesmo, evitando duplicidade.

**Artigo 3º** - O registro do expediente no SIGAM deverá observar:

**INTERESSADO:** registrar a pessoa jurídica, órgão do público ou outra entidade que se caracterize como demandante da requisição, ordem judicial ou administrativa.

Exemplos de Interessado:

- Ministério Público Estadual / GAEMA Vale do Ribeira;
- Polícia Civil do Estado de São Paulo / Delegacia de Polícia de Sete Barras;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo / Comarca de Ubatuba / 1ª Vara Judicial;
- Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS / Diretoria de Operações;
- Superintendência do Patrimônio da União – SPU;
- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

ASSUNTO: registrar a matéria, motivo ou tema a que se refere o expediente, a(s) Unidade(s) de Conservação envolvida(s) e respectiva(s) gerencia(s) regional(is).

Parágrafo Único: Quando a demanda tratar de Inquérito Policial, Inquérito Civil ou Ação Judicial, registrar também no ASSUNTO:

- Número do Inquérito Policial, Inquérito Civil ou Ação Judicial;
- Nome do Réu (pessoa física ou jurídica);

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

**EDUARDO SOARES DE CAMARGO**  
Diretor Executivo